GUIA PRÁTICO POLÍCIA JUDICIAL ANTIRRACISTA

POLÍCIA JUDICIAL ANTIRRACISTA

Procedimento Operacional Padrão (POP)

JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO

PNUD

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ

Presidente
Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça
Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros e conselheiras:
Ministro Guilherme Caputo Bastos
José Edivaldo Rocha Rotondano
Renata Gil de Alcantara Videira
Mônica Autran Machado Nobre
Daniela Pereira Madeira
Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha
Guilherme Guimarães Feliciano
Pablo Coutinho Barreto
João Paulo Santos Schoucair
Ulisses Rabaneda dos Santos
Marcello Terto e Silva
Daiane Nogueira de Lira
Rodrigo Badaró

Secretária-Geral
Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos
Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral
Johaness Eck

Secretária de Comunicação Social
Gabriela Guerreiro

Coordenadora de Imprensa
Andréa Lemos

Coordenador de Multimeios
Jônathas Seixas

FICHA TÉCNICA

Coordenação

Adriana Alves dos Santos Cruz - Secretária-Geral

Karen Luise Vilanova Batista de Souza - Juíza Auxiliar da Presidência

Elaboração

Igor Tobias Mariano - Diretor do Departamento Nacional de Polícia Judicial e Diretor-Executivo da Academia Nacional de Polícia Judicial

Revisão técnica

Ivonete Pinheiro, Monica da Silva Pereira, Ednilson Couto de Jesus Junior - Programa Justiça Plural

Capa

Gabriella de Azevedo Carvalho

SUMÁRIO

1. FINALIDADE 6
2. DIRETRIZES GERAIS 6
3. PROCEDIMENTOS 7
3.1. Preparação 7
3.2. Abordagem mediante fundada suspeita 8
3.3. Revista pessoal e inspeção de segurança 8
3.4. Situações de resistência ou risco 9
4. USO DE LINGUAGEM INCLUSIVA, NÃO VIOLENTA E ANTIRRACISTA EM INTERAÇÕES DE POLICIAIS JUDICIAIS COM GRUPOS RACIAIS 10
4.1. Princípios orientadores 10
4.2. Conclusão 12
5. INFORMAÇÕES PÓS-ABORDAGEM 12
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para que as ações da Polícia Judicial sejam orientadas pelos princípios da equidade racial, dos direitos humanos e do respeito à diversidade étnico-racial, prevenindo práticas discriminatórias e estereotipadas e promovendo uma atuação antirracista, inclusiva, sensível às desigualdades estruturais e alinhada ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial[1].

2. DIRETRIZES GERAIS

- **Respeito à diversidade racial:** todas as ações da Polícia Judicial devem expressar o compromisso com o enfrentamento do racismo estrutural e a promoção da equidade racial, reconhecendo as diferenças culturais como elementos enriquecedores da sociedade.
- **Formação dos(as) Policiais Judiciais:** a formação contínua dos(as) Policiais Judiciais é essencial para uma atuação qualificada e antirracista. É necessário que os(as) policiais judiciais envolvidos(as) recebam treinamento específico em direitos humanos, enfrentamento ao racismo e práticas de abordagem com perspectiva de equidade, conforme orienta o *Protocolo Polícia Judicial Antirracista* e a *Cartilha de Letramento Racial da Polícia Judicial: para compreender, respeitar e transformar*.
- **Imparcialidade:** é vedado associar características como cor da pele, traços fenotípicos, origem étnico-racial ou modos de se vestir a atitudes suspeitas. A abordagem deve basear-se em fatos objetivos, concretos e juridicamente justificáveis, como atitude evasiva diante

[1] Estabelecido pela Resolução CNJ n. 598, de 22 de novembro de 2024.

da presença policial, tentativa de ocultar objetos, entrada e saída frequente de locais que estão sob investigação.

- **Documentação:** toda intervenção deve ser registrada de forma evidente e objetiva, preferencialmente com registros audiovisuais, resguardando a dignidade das partes envolvidas e assegurando a transparência e o controle institucional da atividade policial.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Preparação

- **Análise da situação:** antes de qualquer intervenção o(a) policial judicial deve certificar-se da existência de elementos concretos e factuais que a justifiquem, vedada a influência de qualquer preconceito, estereótipo racial, de origem ou perfil étnico. Tal conduta encontra amparo no princípio da não discriminação racial, conforme disposto no art. 4º, inciso I, da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que estabelece como diretriz a igualdade de tratamento e oportunidade.
- **Procedimentos de segurança ordinários:** nas ações decorrentes dos protocolos gerais de segurança, aplicáveis indistintamente a todos(as), como a inspeção de segurança nos acessos ao Poder Judiciário, os procedimentos de segurança em audiências e sessões de julgamento e outros procedimentos estabelecidos para eventos específicos ou já previstos nos planos de segurança orgânica. Deve-se assegurar tratamento isonômico e humanizado em todas as fases da ação, desde a exigência de submissão ao procedimento, passando pela forma de interação, até o encerramento, com especial atenção à manutenção da gentileza, do respeito mútuo e à neutralidade em relação à identidade racial e social das pessoas envolvidas.

- **Coordenação e testemunhas:** quando possível, garantir o acompanhamento por testemunhas isentas e imparciais, preferencialmente com formação em direitos humanos e práticas antirracistas, especialmente durante intervenções policiais de maior criticidade, como abordagens mediante fundada suspeita e revistas pessoais fora do contexto ordinário do pórtico detector de metais e do aparelho de raio-x.
- **Material de registro:** verificar os recursos disponíveis para o registro da ação (filmadoras, câmeras ou aparelhos fotográficos), respeitando a imagem, a dignidade e a privacidade da pessoa abordada.

3.2. Abordagem mediante fundada suspeita

- **Apresentação formal e cordialidade:** iniciar, sempre que possível, com uma saudação respeitosa ("Bom dia", "Boa tarde") e identificar-se de forma objetiva e compreensível, informando seu nome e a instituição à qual pertence, para além de informar de modo explícito o motivo da abordagem.
- **Postura neutra:** manter postura corporal neutra e amigável, evitando gestualidades, expressões faciais ou tom de voz que possam ser interpretados como agressivos ou preconceituosos.
- **Comunicação objetiva:** empregar comunicação não violenta, com linguagem simples, objetiva e inclusiva, sem termos pejorativos, discriminatórios ou exageradamente enérgicos.

3.3. Revista pessoal e inspeção de segurança

- **Respeito à identidade cultural:** sempre que houver manifestações visíveis ou verbalizadas de identidade racial ou étnica, o(a) policial judicial deve agir com sensibilidade, evitando estereótipos ou atitudes que possam parecer discriminatórias.

- **Revista pessoal sem vexame ou constrangimento:** realizar a revista de forma discreta, respeitosa e preferencialmente em local reservado, garantindo a privacidade, a dignidade e a integridade física e moral da pessoa abordada.
- **Inspeção de segurança com equidade:** as pessoas devem ser informadas antecipadamente de forma gentil e acessível, sobre todos os procedimentos e sua sequência, assegurando tratamento isonômico independentemente de raça, etnia ou aparência, desde a retirada dos itens metálicos e sua colocação na esteira do aparelho de raio-x, até o momento de passar pelo pórtico, com as mãos livres e os braços estendidos ao lado do corpo. Itens de natureza cultural, religiosa ou ideológica devem ser inspecionados com respeito e cautela. Em caso de dúvidas sobre o manuseio, recomenda-se perguntar respeitosamente à pessoa proprietária.
- **Utilização de policiais judiciais treinados:** até que se alcance a capacitação de todo o efetivo da Polícia Judicial, recomenda-se que sejam designados(as) preferencialmente policiais judiciais que tenham formação específica em direitos humanos, práticas antirracistas e abordagem inclusiva para uma atuação com equidade e respeito.
- **Registro:** fotografar ou filmar a abordagem, de forma respeitosa e sem comprometer a preservação da intimidade da pessoa abordada. Esse procedimento contribui para a proteção de todas as partes envolvidas, além de reforçar a transparência e responsabilidade na ação.

3.4. Situações de resistência ou risco

- **Moderação e proporcionalidade:** em caso de resistência, a força deve ser utilizada de modo proporcional, necessário e legítimo, conforme prevê a Doutrina Técnico-Operacional da Polícia Judicial, sendo

necessária a justificativa por escrito em relatório posterior, com especial atenção para evitar a reprodução de estigmas raciais e de violência institucional.

- **Superação de estereótipos ou preconceitos operacionais:** o(a) policial deve manter-se vigilante diante da sua postura e julgamento a partir de estigmais raciais e culturais, evitando suposições que associem características raciais, modo de falar e trajar como comportamento delituoso. A suspeita deve estar fundamentada em fatos e circunstâncias objetivas.

4. USO DE LINGUAGEM INCLUSIVA, NÃO VIOLENTA E ANTIRRACISTA EM INTERAÇÕES DE POLICIAIS JUDICIAIS COM GRUPOS RACIAIS

A linguagem é um instrumento central para a construção de relações respeitosas entre a Polícia Judicial e a comunidade. Quando direcionada a pessoas negras, indígenas e outros grupos racializados, a comunicação deve ser pautada pelo princípio da dignidade humana, da escuta ativa e da empatia. É essencial que os(as) profissionais de segurança pública institucional do Poder Judiciário adotem uma comunicação que seja inclusiva, não violenta e antirracista, sem a utilização de expressões ou termos que possam reforçar estereótipos e preconceitos.

4.1. Princípios orientadores

- **Respeito à expressão racial:** as pessoas têm direito de manifestar sua racialidade de forma singular. Isso implica que cada indivíduo pode manifestar sua racialidade de forma única, seja por meio de sua aparência, nomes, roupas, modos de falar ou expressões culturais. O(a) policial deve reconhecer e respeitar essas manifestações sem tentar modificar, coibir ou discriminar essa expressão.

- **Não à linguagem estigmatizante:** é vedado o uso de vocabulário preconceituoso, pejorativo ou que vincule grupos raciais a comportamentos criminosos, violentos ou inferiores.
- **Utilizar linguagem inclusiva e neutra:** empregar termos neutros ou coletivos, como “pessoas”, “senhor”, “senhora”, não utilizando generalizações ou rótulos que possam reforçar o preconceito, como “bandido", "ladrão", "malandro", "meliante", “grandão”, "gordão", "negão”.
- **Atuar com empatia e escuta ativa:** demonstrar disposição para compreender o outro, reconhecendo suas singularidades, como “Quero entender a sua situação”.

Exemplos práticos de frases ou atitudes recomendadas:

- “Boa noite. Preciso verificar seus documentos. Vou garantir que o senhor seja tratado com respeito e dignidade, peço que mantenha a calma e coopere com os procedimentos.”
- “Por favor, identifique-se e forneça seus documentos. Estamos aqui para garantir a sua segurança e a segurança de todas as pessoas.”
- “Vamos conversar de forma calma, quero entender a sua situação.”

Uso de nomes e referências de gênero:

No atendimento ao público, é fundamental respeitar a identidade de gênero das pessoas, evitando pressuposições baseadas em aparência, nome ou documentos. Para isso:

- **Evite presumir a identidade de gênero.** Pergunte de forma respeitosa:
  “Como você gostaria que eu te chamasse?”
- **Respeite o nome social.** Pessoas trans têm o direito de utilizar o nome social, que pode ser diferente do nome registrado no

nascimento e, em alguns casos, pode não constar nos documentos oficiais. Sendo assim, é apropriado perguntar: *"Qual é o seu nome social?"*

- **Adapte a linguagem de acordo com a identificação da pessoa.** Sempre que souber o nome ou a forma de tratamento preferida, utilize-a corretamente.

O uso correto do nome e do gênero com o qual a pessoa se identifica é um direito e demonstra respeito à dignidade de todas as pessoas, sendo um compromisso ético e institucional.

Atuação com empatia:

- Ao dialogar com uma pessoa de origem racial diversa, demonstre interesse genuíno e respeitoso: "Entendo sua preocupação, estou aqui para ouvir e ajudar."
- Evite suposições ou comentários baseados em estereótipos.

4.2. Conclusão

Adotar uma linguagem inclusiva, não violenta e antirracista durante as ações da Polícia Judicial é uma estratégia efetiva para fortalecer a confiança, promover o respeito às diferenças e enfrentar o racismo estrutural. Praticando esses princípios, a polícia contribui para uma sociedade mais justa, democrática e com respeito à diversidade.

5. INFORMAÇÕES PÓS-ABORDAGEM

- **Agradecimento e cordialidade:** ao encerrar a ação, agradecer a colaboração, preservando o vínculo positivo com a sociedade.
- **Convite para conhecer a Polícia Judicial:** orientar a pessoa abordada a como conhecer os canais oficiais, incentivando o exercício da

cidadania e a participação social na construção de instituições mais transparentes, inclusivas e representativas.

- **Encerramento digno:** garantir que a intervenção seja concluída de maneira digna e respeitosa, contribuindo para a construção de uma imagem institucional pautada no compromisso com os direitos humanos e no respeito à diversidade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) tem como finalidade orientar a atuação da Polícia Judicial a partir de uma perspectiva antirracista, transformadora e comprometida com a equidade racial visando o reconhecimento das desigualdades históricas e estruturais que atravessam a história das instituições judiciárias. Deste modo, o objetivo do POP é assegurar que as abordagens e as demais interações e intervenções policiais judiciais sejam conduzidas com respeito às identidades étnico-raciais, tendo como uma das principais diretrizes o rompimento com práticas discriminatórias. Assim, ao promover uma cultura institucional de respeito, justiça racial e combate à discriminação, o POP contribui para a construção de uma sociedade mais justa, plural e comprometida com a superação das desigualdades raciais.

A efetividade deste Procedimento Operacional depende de sua aplicação contínua, acompanhada de treinamentos periódicos de sensibilização antirracista e do comprometimento institucional com a promoção de uma cultura de respeito às diferenças raciais, garantindo que os direitos de todas as pessoas sejam preservados, independentemente de sua raça, etnia ou origem.

JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO

PNUD

CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA